

LEI Nº 4.103 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RS e a BRIGADA MILITAR, com a interveniência da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RS e a BRIGADA MILITAR, com a interveniência da Federação das Associações de Município do Rio Grande do Sul - FAMURS, com o objetivo de delegar competência à BRIGADA MILITAR para exercer a operação e a fiscalização do trânsito de veículos automotores e de tração animal, a promoção da segurança de pedestres e ciclistas além de outras atribuições relacionadas à fiscalização previstas no Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN, bem como estabelecer com o DETRAN/RS normas operacionais de emissão de notificação do MUNICÍPIO para a defesa da autuação, emissão da notificação de penalidade aplicada e os demais procedimentos decorrentes destas, assim como o processo de arrecadação, compensação e repasse dos valores de cobrança de multas por infração de trânsito de competência do MUNICÍPIO aplicadas em sua circunscrição territorial, conforme minuta anexa e integrante a presente Lei.

Art. 2º - O prazo do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, condicionando-se à legislação do Estado e do Município aplicadas à natureza do presente convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do convênio a ser firmado, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA
0401041210572.010 - MANUT. DO PLANEJAMENTO URBANO E
TRÂNSITO
3.3.30.41.00.0000 – Contribuições

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 19 de novembro de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração